



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I nº 99

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO, PARA EF
DE CADASTRO MUNICIPAL E ESTATÍSTICA

A Câmara Municipal de Santa Terêsa, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição Constitucional, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, para efeito de cadastro municipal e estatísticas nominado Ladeira "Virgílio Lambert", a atual ladeira existente ao lado da Praça Duque de Caxias, e, que partindo da Rua Jerônimo Vervloet projeta pela estrada tronco - Santa Terêsa - Colatina, no perímetro distrito da Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Terêsa, em 2 de Outubro de 1951.-

Vadi Geral

Presidente

Alfredo Gomes da Silva

Antonio dos

Neto Brando

Henrique

Fortunato Carlos

Jose

Alfredo

Belunio